



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00415

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 15/07/2013

Proposição: MP 621/2013

Autor: Deputado Alexandre Roso

Nº Prontuário: 489



Supressiva



Substitutiva



Modificativa



Aditiva



Substitutiva/Global

Página: 3/10

Arts:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Suprima-se o Capítulo III – Da formação médica no Brasil

Justificativa:

A iniciativa representada pelo presente capítulo é uma mudança radical na formação médica no Brasil, após mais de 200 anos de vigência dos cursos de medicina. Mudança de tal magnitude não foi minimamente discutida com o aparelho formador, nem com as entidades médicas, particularmente, com o Conselho Federal de Medicina, autarquia federal responsável pela regulação do exercício da medicina no país. A mudança amplia em 30% o tempo de graduação dos médicos podendo levar o tempo de formação completa destes profissionais para 13 anos, como seria o caso dos neurocirurgiões. Além disso, torna obrigatório o exercício da medicina por estudantes que ainda não estão diplomados como pré-condição para a sua graduação. E há severas dúvidas sobre a constitucionalidades desta obrigatoriedade.

Por todo o exposto, entendemos que proposta com tantas implicações e mudanças, o bom senso recomenda melhor discussão que deve ser feita com todos os atores interessados e submetida, através de projeto de lei, ao Congresso Nacional onde será aprofundado o debate e o projeto aperfeiçoado.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/7/2013 às 18h

Bruno Brey Vieira - Mat. 257683

Assinatura